



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

#### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 025/2023, QUE, “ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI N. 5.285, DE 19 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATORES: ZENILDA LEMOS e MAURICIO ZIMMERMANN**

#### **1. Relatório:**

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, alterar os incisos I e II do artigo 1º da Lei n. 5.285/2014, para adequar os valores do custeio de auxílio moradia e de alimentação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, de acordo com a portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde.

#### **2. Fundamento e Voto:**

Quanto à legalidade, a Constituição da República Federativa do Brasil, dispõe que:

***“Art. 30. Compete aos Municípios:***

***(...)***

***VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”***

***(...)***

***“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”***

Já a Lei Orgânica Municipal dispõe que:



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

"Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
(...)  
IX - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços municipais;"  
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;  
(...)"

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação\_\_\_\_\_.

### 3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores.

Canoinhas, 10 de abril de 2023.

É o parecer, s. m. j.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. ZENILDA LEMOS

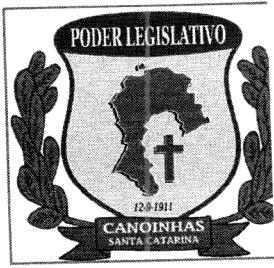
Presidente

VER. WILLIAN GODOY

Vice-Presidente

VER. GILMAR MARTINS

Membro



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. PROFESSOR OSMAR  
Presidente

VER. ADILSON STEIDEL  
Vice- Presidente

VER. MAURICIO ZIMMERMANN  
Membro